

RESOLUÇÃO 022/2022 – Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco

O Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco – CMS/PB, regulamentado pelo Artigo 196 e inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Municipal nº 1.024/91, de 26 de março de 1991 da criação do Conselho Municipal de Saúde e Lei 2.862 de 13 de novembro de 2007 e a Lei nº 5.262, de 20 de dezembro de 2018, **em reunião ordinária, no dia 15/09/2022, na cidade de Pato Branco.**

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pato Branco, conforme a seguir;

REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO-PARANÁ

Capítulo I

Das Finalidades

Art. 1º – A Conferência é o foro municipal dos debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e tem a finalidade:

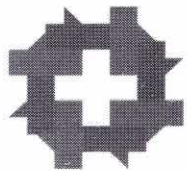
a) Contribuir para a formulação da Política Municipal de Saúde do município de Pato Branco-PR;

b) Aprovar as propostas de âmbito da Política Municipal, bem como, as propostas a serem encaminhadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, sendo 02 (duas) propostas por eixo e 01 (uma) proposta de âmbito nacional.

c) Eleger e homologar 03 (três) delegados do segmento usuários (as) para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a realizar-se entre o período de 23 a 25 de maio de 2023, Curitiba;

d) Os delegados do segmento dos trabalhadores em saúde, prestadores de saúde e gestão, serão escolhidos em assembleias específicas coordenadas pela regional de saúde e terão que comprovar participação na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pato Branco;

e) Elaborar Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde para fazer parte integrante do Plano Municipal de Saúde, bem como, ser o principal instrumento para planejamento das ações e metas a serem cumpridos pelo



gestor municipal para avanços na condição de saúde da população Patobranquense.

Art. 2º – A 13ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na cidade de Pato Branco-PR, **no dia 11 de março de 2023** sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco e da Secretaria Municipal de Saúde com o tema central: “**Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia**” e os **eixos:**

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º – Serão realizadas 03 (três) Pré-Conferências sendo 01(uma) na Região Sul, 01(uma) na Região Noroeste e 01(uma) Região Central, conforme divisão de bairros no Art. 11.

Capítulo II **Dos Participantes**

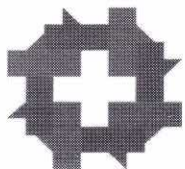
Art. 4º – Poderão participar da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pato Branco, todas as pessoas ou instituições interessadas no fortalecimento do SUS no município de Pato Branco, na condição de:

- a) Delegados natos (membros titulares e suplentes eleitos que ocupam uma cadeira no CMS);
- b) Delegados;
- d) Observadores: 5% do total de participantes;
- e) Convidados: 5% do total de participantes.

§ 1º – Os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto e os observadores e convidados terão direito a voz;

§ 2º – Como observadores poderão inscrever-se todos os que individualmente se apresentarem junto a Comissão Organizadora no dia da Conferência no momento do credenciamento ou com antecedência;

§ 3º – A 13ª Conferência será aberta a todos os participantes sem cobrança de taxas.



Capítulo III

Dos Delegados (as)

Art. 5º – A plenária da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pato Branco será composta por 116 (cento e dezesseis) delegados (as) inscritos (as), respeitando a paridade conforme disposto em lei.

Art.6º – Participarão da Conferência na condição de delegados (as) representantes, formalmente credenciados (as) usuários (as), profissionais de saúde, prestadores de serviços de saúde e gestores, os quais foram eleitos nas Pré-Conferências;

§ 1º – Serão considerados delegados (as) natos os Conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco;

§ 2º – Em não havendo número de delegados (as) eleitos (as) nas Pré-Conferências por falta de quórum, as entidades conselheiras poderão indicar delegados desde que esses (as) representantes tenham participado de alguma das Pré-Conferências;

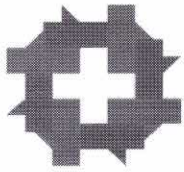
§ 3º – Cada segmento deverá respeitar o seu número total de vagas e paridade conforme disposto em lei, de acordo com o quadro abaixo:

REPRESENTAÇÃO	NÚMER DE VAGAS	PERCENTUAL
16 conselheiros municipais de saúde	16 delegados natos	
Usuários	50 delegados	50%
Profissionais de Saúde	25 vagas	25%
Prestadores de Serviços de Saúde	13 vagas	12,5%
Gestores Públicos	12 vagas	12,5%
Total	116	

Art. 7º – Esta Conferência emitirá:

a) Relatório final da 13ª Conferência Municipal de Saúde, que deverá estar no portal de transparência no site da Prefeitura Municipal de Pato Branco;

b) Ficha de inscrição dos delegados (as) do seguimento usuário eleitos na conferência municipal de saúde, para a conferência estadual devem ser entregue em até 15 dias após a realização da mesma para a 7ª Regional de



Saúde fazer os devidos encaminhamentos para a comissão organizadora da Conferência Estadual;

c) Relação das propostas discutidas e aprovadas na conferência de âmbito Estadual e Nacional em até 15 dias após a realização da mesma para a 7ª Regional de Saúde fazer os devidos encaminhamentos para a comissão organizadora da Conferência Estadual.

Capítulo IV **Da Organização**

Art. 8º – A 13ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Pato Branco e demais membros em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

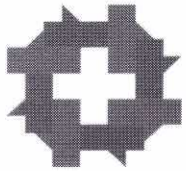
Art. 9º – Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução dos seus objetivos a 13ª Conferência Municipal de Saúde dispõem de Comissão Organizadora;

§1º – São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros (as) municipais e representantes eleitos paritariamente em plenária do Conselho Municipal de Saúde e nomeados pela resolução CMS nº 21 de 11/08/2022

Conselheiros (as)	Função
Lisandra Perla de Souza	Presidente da Comissão-segmento prestador
Liliam Cristina Brandalise	Segmento gestor
Elizangela Greggio Vincensi	Segmento trabalhador
Zeliane Camargo Lovatel	Segmento trabalhador
Adão Fagundes	Segmento usuários
Jurema Alves Cardoso	Segmento usuários
Aurora Da Aparecida Santos	Segmento usuários

Capítulo V **Das Pré – Conferências**

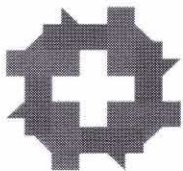
Art. 10º – A plenária da 13ª Conferência Municipal de Saúde, em 11/03/2023, será precedida de 03(três) Pré-Conferências que serão



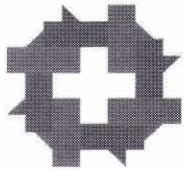
coordenadas pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde em conjunto com Conselho Municipal de Saúde no período de 05/10/2022 a 09/11/2022

Art. 11º – As Pré-Conferências serão organizadas abrangendo as diferentes regiões do município de Pato Branco num total de 03 (três) Pré-Conferências, com a seguinte programação:

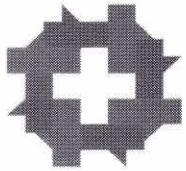
Data	Localidade/Bairros	Bairros abrangentes	Local de realização	Horário
05/10	Região Sul	ALVORADA GRALHA AZUL SANTO ANTÔNIO MORUMBI SÃO ROQUE SANTA FÉ DALL ROSS PINHEIRINHO JARDIM FLORESTA VILA VERDE SANTA TEREZINHA BONATO SÃO VICENTE INDUSTRIAL BAIXADA NOVO HORIZONTE VENEZA SUDOESTE SANTO ANTÔNIO CRISTO REI SÃO CRISTOVÃO ENCRUZILHA DA LOTEAMENT O SLOBODA	Céu das Artes Rua São Tomé - Sudoeste	19h30min
26/10	Região Central e	MENINO	Câmara de	19h30min



	Interior	DEUS AMADORI PARQUE DO SOM LA SALLE BANCÁRIOS PINHEIROS BRASILIA JARDIM DAS AMÉRICAS JARDIM PRIMAVERA CENTRO BELA VISTA BR158 CACHOEIRIN HA DUQUE DE CAXIAS FAZENDA DA BARRA INDEPENDÊN CIA LINHA CHIOQUETTA LINHA DAMASCENO LINHA MARTINELLO LINHA PIACENTINI LINHA ROLDO LINHA SOARES NOSSA SENHORA DA SAÚDE NOSSA SENHORA DO CARMO PASSO DA ILHA PASSO DA	vereadores. Rua Araribóia nº491	
--	----------	--	---	--



		PEDRA PR 493 SANTA CRUZ SÃO BRAZ SÃO JOÃO BATISTA SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA TEOLÂNDIA TRÊS PONTES/ VILA BONITA SÃO ROQUE DO CHOPIM SÃO CAETANO NÚCLEO DOURADO SEDE GAVIÃO SEDE DOM CARLOS RIO GAVIÃO LINHA ESPERANÇA SANTO AUGUSTINHO		
09/11	Região Noroeste	CADORIN PARZIANELL O VILA ESPERANÇA ANCHIETA TREVO DA GUARANI AEROPORTO LOTEAMENT O ZANELLA PAGNONCEL LI SAMBUGARO	CAIC Rua das Garças, nº400 - Planalto	19h30min



		VILA ISABEL BELA VISTA PLANALTO PAULO AFONSO SÃO JOÃO ALTO DA GLÓRIA VILA SÃO PEDRO BORTOT SÃO LUÍS SÃO FRANCISCO FRARON TREVO NOVO DO AEROPORTO UTFPR PARQUE ALVORECER		
--	--	---	--	--

Art. 12º – Da Participação da população

Participará das Pré-Conferências qualquer pessoa que resida na área de abrangência por bairro, conforme descrito no Art.11º.da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

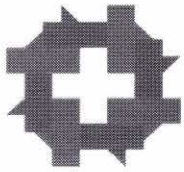
Art.13º – Do Credenciamento

Os presentes nas Pré-Conferências devem preencher uma ficha de inscrição com dados com o nome completo. CPF, telefone, e-mail se tiver e a qual segmento pertence.

§ 1º – A comissão organizadora deixará a disposição até 10 pessoas para realizar a inscrição e pegar as assinaturas dos participantes.

Art. 14º – Da Programação

- a) A Comissão Organizadora explicará a dinâmica da reunião
- b) Será composta uma mesa de abertura com a participação das autoridades e representantes dos bairros presentes. (10 minutos)



c) Panorama atualizado do sistema municipal de saúde do município pela Secretaria Municipal de Saúde. (15 minutos)

d) Após a exposição será aberto para o debate. (15 minutos).

Art. 15º – Das Propostas

a) Após a exposição e debates, cada participante (sem colocar nome) poderá escrever em um papel a sua proposta destacando o segmento e o bairro que pertence;

b) Os resultados dos trabalhos nas Pré-Conferências comporão o caderno de propostas a serem debatidos e aprovadas na plenária da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 16º – Da eleição dos delegados para a 13ª Conferência Municipal de Saúde

a) Separar no espaço os segmentos presentes para eleger os delegados para a 13ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com a distribuição paritária conforme abaixo:

Segmento	Vagas por Pré-Conferência	Percentual
Usuários	18 delegados	50%
Profissionais de Saúde	08 vagas	25%
Prestadores de Serviços de Saúde	04 vagas	12,5%
Gestores Públicos	04 vagas	12,5%

b) Para cada segmento terá um apoio da coordenação para preencher a lista dos eleitos com Nome, segmento, entidade que representa e e-mail se tiver;

c) Se não for preenchido o número suficiente de delegados por falta de quórum, as entidades conselheiras devem indicar, de acordo com seu segmento delegados (as) que tenham participado de uma das Pré-Conferências.

Art. 17º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde e pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18º – A divulgação para as Pré-Conferências será realizada por meio das escolas municipais e estaduais, associações de moradores, igrejas, na mídia escrita, falada e televisionada.

Capítulo VI

Da Comissão Organizadora

Art. 19º – São atribuições da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pato Branco, com apoio operacional dos demais membros do Conselho Municipal de Saúde, dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde do município:

- a)** Elaborar o regulamento e o regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde e apresentar para apreciação do Conselho Municipal de Saúde;
- b)** Providenciar os materiais gráficos, alimentação e de apoio necessários para a realização da Conferência Municipal de Saúde;
- c)** Promover a divulgação das Pré-Conferências e da 13ª Conferência Municipal de Saúde;
- d)** Responsabilizar-se pela Programação Oficial e Organização Geral da 13ª Conferência Municipal de Saúde e das Pré-Conferências;
- e)** Organizar inscrições, credenciar Delegados (as), Convidados (as) e Observadores (as);
- f)** Elaborar e fornecer informações e subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
- g)** Elaborar o relatório final da 13ª Conferência Municipal de Saúde compreendido da documentação pertinente em até 20 dias da realização da Conferência.

Art. 20º – Compete a Coordenadora da Comissão Organizadora, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização e ao desfecho da Conferência, bem como participar da mesa de trabalho na plenária final, em conformidade com o Regulamento e Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 21º – Compete a Comissão Organizadora da Conferência assumir as atribuições do presidente em sua ausência ou impedimento.

Art. 22º – Compete a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde:

- a) Coordenar e elaborar o relatório as entidades na realização das Pré-Conferências;
- b) Elaborar o relatório final da 13ª Conferência Municipal de Saúde, providenciando os devidos encaminhamentos.

Art. 23º – Compete a Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Promover a execução do regulamento e do regimento da Conferência;
- b) Atuar como facilitador de toda a organização da Conferência, bem como, da Plenária Final;
- c) Acompanhar todos os trabalhos da Conferência.

Capítulo VII

Dos Recursos:

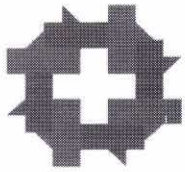
Art. 24º – O Presidente do Conselho Municipal de Saúde deverá formalizar as solicitações para as despesas, previamente a Secretária Municipal de Saúde, os quais deverão ser providos pela Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Capítulo VIII

Das Propostas e Plenária Final

Art. 25º – A apreciação e aprovação das propostas recebidas nas pré conferências, serão sistematizadas, e subdivididas por eixos. Após discussão nos grupos terão o seguinte encaminhamento:

- a) A comissão organizadora procederá à leitura das propostas de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaque;
- b) Após a leitura das propostas os pontos não anotados como destaque, serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final, em seguida serão chamados por ordem, um a um os destaques para serem apreciados;
- c) A aprovação das propostas em destaque serão pela maioria simples dos delegados presentes.



Art. 26º – O Relatório Final com as propostas aprovadas na 13ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado pela Comissão Organizadora ao Executivo Municipal que deverá fazer parte integrante do Plano Municipal de Saúde, bem como, ser principal instrumento para planejamento das ações do Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco, determinando metas a curto, médio e longo prazo para sua execução.

Art. 27º – Na Conferência Municipal de Saúde deverão ser indicadas as propostas, as quais serão encaminhadas à Conferência Estadual de Saúde.

Art. 28º – Serão fornecidos certificados aos participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pato Branco.

Art. 29º – Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pato Branco.

Pato Branco, 15 de setembro de 2022.

Silvana Turatto Longhi
Presidente do CMS/PB

Lisandra Perla de Souza
Coordenador da Comissão Organizadora

Lilliam Cristina Brandalise
Secretária Municipal de Saúde